





08001.004910/2007-48



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Justiça Departamento de Migrações Coordenação-Geral de Política Migratória Divisão de Medidas Compulsórias Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO № 1802/2020/DIMEC EXPURGATA/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, 3 de dezembro de 2020.

A(o) Senhor(a)

CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGPI/DIREX/DPF.

Assunto: Comunicação de Portaria de Expulsão

Senhor(a) Chefe,

- 1. Comunico-lhe que, por meio da Portaria CPMIG nº 1.348, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de novembro de 2020, a Senhora Coordenadora de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, do estrangeiro LUIS ANTONIO ALARCON, de nacionalidade colombiana, filho de Anadelia Alarcon, nascido em Yopal, Casanare, na República da Colômbia, em 5 de junho de 1967.
- 2. Tal deliberação decorreu em razão de o referido estrangeiro ter sido condenado à pena de 10 (dez) anos e 6 (seis) meses de reclusão, por violação ao artigo 12, c.c. artigo 18, incisos I e III, todos da Lei nº 6.368/76, conforme sentença proferida pelo Juízo Federal da Vara Única de Tabatinga/AM.
- 3. A decisão judicial transitou em julgado 1º de setembro de 2006, sem interposição de recurso.
- 4. Solicito notificar o expulsando, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do §2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno do estrangeiro ao País pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, a partir da execução da medida.

5. Neste contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeito no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO PEIXOTO**, **Chefe da Divisão de Medidas Compulsórias**, em 03/12/2020, às 22:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.autentica.mj.gov.br">http://sei.autentica.mj.gov.br</a> informando o código verificador **13369201** e o código CRC **74CF35DB** 

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <a href="http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo">http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo</a> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.004910/2007-48

SEI nº 13369201

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II Sala 302, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - https://www.justica.gov.br
Para responder, acesse <a href="http://sei.protocolo.mj.gov.br">http://sei.protocolo.mj.gov.br</a>